



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Nova publicação**, rectificada, do § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:710, que autoriza o Governo a alienar, para a construção de casas económicas, os tratos de terreno dispensáveis na posse e propriedade do Estado.

**Relação das entidades** que compõem a Câmara Corporativa, nos termos do artigo 19.º do decreto-lei n.º 24:683.

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 24:838** — Regula a aplicação das dotações orçamentais para despesas de material atribuídas à guarda nacional republicana.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 24:839** — Cria um consulado de 4.ª classe em Larnaca, Ilha de Chipre.

**Decreto n.º 24:840** — Cria um vice-consulado em Pequim, o qual ficará dependente do Consulado Geral de Portugal em Xangai.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 24:841** — Dá nova redacção ao n.º 5.º (deliberações definitivas das câmaras municipais acerca de obras nas propriedades do concelho e fornecimentos) do artigo 504.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 24:842** — Classifica provisoriamente objecto de importância arqueológica um exemplar da moeda romana *as libralis*, que está na posse da casa de câmbio de Lisboa, Almeida, Limitada.

**Nota.** — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 1, de 2 de Janeiro de 1935, inserindo os seguintes diplomas:

### Presidência do Conselho:

**Decreto-lei n.º 24:833** — Cria a Secretaria da Assembleia Nacional, destinada à execução dos serviços relativos à mesma Assembleia e à Câmara Corporativa.

**Decreto-lei n.º 24:834** — Cria na Câmara Corporativa a 24.ª secção — Finanças — e reduz o número de membros da 18.ª secção — Política e Administração Geral.

**Decreto-lei n.º 24:835** — Estabelece fardamento para o pessoal menor da Assembleia Nacional.

### Ministério da Justiça:

**Decreto-lei n.º 24:836** — Modifica a redacção do artigo 22.º do decreto-lei n.º 23:870, que estabelece as penas a que ficam sujeitos os que praticarem os delitos de *lock-out* ou de greve.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 24:837** — Autoriza o Governo a adquirir dois automóveis para o serviço dos presidentes da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 282, 1.ª série, de 30 de Novembro findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Fazenda Pública, o § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:710, determino que o mesmo se publique novamente, com a seguinte redacção:

Artigo 2.º . . . . .

§ 1.º A alienação de tais tratos de terreno efectuar-se-á mediante o pagamento ao Estado, à razão de 1\$50 e 2\$50 o metro quadrado, consoante os que forem destinados respectivamente à construção de moradias da classe A ou B.

Em 27 de Dezembro de 1934. — *António de Oliveira Salazar.*

Relação das entidades que compõem a Câmara Corporativa, nos termos do artigo 19.º do decreto-lei n.º 24:683

### 1.ª secção — Cereais e pecuária:

- O presidente da direcção da Federação Nacional dos Produtores de Trigo (a).  
Manuel Espregueira de Oliveira.
- O presidente da direcção da Federação Nacional dos Industriais de Moagem.  
António Pereira Caetano Moraes.
- O presidente da assemblea geral da Casa do Povo de Monforte.
- O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Empregados e Operários da Indústria de Panificação do distrito de Lisboa.

### 2.ª secção — Vinhos:

- O presidente da direcção da Federação dos Vinicultores da Região do Douro (Casa do Douro) (a).
- O presidente da direcção da Federação Nacional dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal.
- O presidente da direcção do Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto.
- O presidente da direcção do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos.
- O presidente da assemblea geral da Casa do Povo de Vilarelhos.

*3.ª secção — Produtos florestais:*

Dr. Joaquim Nunes Mexia.  
José Rino de Avelar Fróis.  
D. Clemência Dupin de Seabra.

*4.ª secção — Produção agrícola não diferenciada:*

Dr. Júlio de Mello e Matos.  
O presidente da direcção do Grémio do Comércio de Exportação de Frutas.

*5.ª secção — Pesca e conservas:*

Guilherme de Sousa Otero Salgado.  
O presidente da direcção da União dos Industriais e Exportadores de Conservas de Peixe (a).  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Operários da Indústria de Conservas do distrito do Pôrto (b).

*6.ª secção — Minas, águas minerais, pedreiras e produtos químicos:*

Engenheiro Leopoldo Barreiro Portas.  
Alfredo da Silva.

*7.ª secção — Produtos têxteis:*

Alfredo Marques dos Santos.  
António Nunes de Carvalho.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Empregados e Técnicos de Lanifícios do distrito de Castelo Branco.

*8.ª secção — Electricidade:*

Delfim Ferreira.  
Engenheiro Ezequiel de Campos.

*9.ª secção — Construção e materiais de construção:*

Frederico Pinheiro Gorjão Henriques.  
Engenheiro José Belard da Fonseca.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Construtores Civis.

*10.ª secção — Transportes:*

Francisco Henrique Brito do Rio.  
Major de engenharia Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.  
Engenheiro Geraldo Braamcamp Mancelos.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante.  
(b).

*11.ª secção — Artes gráficas e imprensa:*

Diniz Bordalo Pinheiro.  
Eduardo Schwalbach Lucci.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Jornalistas.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Tipógrafos do distrito de Lisboa.

*12.ª secção — Crédito e seguros:*

Fernando Enes Ulrich.  
O presidente da direcção do Grémio dos Seguradores.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do distrito de Lisboa.

*13.ª secção — Actividades comerciais não diferenciadas:*

Joaquim Roque da Fonseca.  
Luiz Pastor de Macedo.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Caixeiros do distrito de Lisboa.

*14.ª secção — Turismo:*

Alexandre de Almeida.  
Fausto de Figueiredo.

*15.ª secção — Interesses espirituais e morais:*

O representante designado pelo Episcopado português.  
O representante designado pelos prelados do ultramar.  
O provedor da Misericórdia de Tôrres Novas.  
D. Maria José Novais.

*16.ª secção — Ciências, letras e artes:*

O presidente da Academia das Ciências de Lisboa.  
O reitor da Universidade de Coimbra.  
O presidente da Academia Nacional de Belas Artes.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Arquitectos.  
O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Músicos.

*17.ª secção — Educação física e desportos:*

Rui de Andrade.  
O presidente da Federação Nacional do Tiro Português.  
Dr. João Serras e Silva.

*18.ª secção — Política e administração geral:*

Dr. Domingos Fezas Vital.  
Dr. Gustavo Cordeiro Ramos.  
Dr. José Gabriel Pinto Coelho.

*19.ª secção — Defesa nacional:*

Tenente-coronel do estado maior José Filipe de Barros Rodrigues.  
Capitão de fragata Alfredo Botelho de Sousa.

*20.ª secção — Justiça:*

Conselheiro Afonso de Melo Pinto Veloso.  
Dr. Abel Pereira de Andrade.

*21.ª secção — Obras públicas e comunicações:*

Engenheiro António dos Santos Viegas.  
Engenheiro António Vicente Ferreira.

*22.ª secção — Política e economia coloniais:*

General João Baptista de Almeida Arez.  
General Eduardo Augusto Marques.  
Dr. José de Almada.

*23.ª secção — Administração local:*

O presidente da Câmara Municipal de Lisboa.  
O presidente da Câmara Municipal do Pôrto.  
O presidente da Câmara Municipal de Coimbra.  
O presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.  
O presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.  
O presidente da Câmara Municipal de Nisa.  
O presidente da Câmara Municipal do Funchal.  
O presidente da Câmara Municipal da Horta.

## 24.ª secção — Finanças :

Dr. Albino Vieira da Rocha.  
Dr. Fernando Emídio da Silva.

Representantes dos Sindicatos Nacionais de profissões livres, referidos no artigo 4.º do decreto-lei n.º 24:683 :

(c).

(a) Os procuradores representantes da Federação Nacional dos Produtores de Trigo, da Federação dos Vinicultores da Região do Douro e da União dos Industriais e dos Exportadores de Conservas de Peixe só poderão tomar assento na Câmara Corporativa depois de serem publicados os diplomas que constituam tais entidades como organismos corporativos.

(b) Os procuradores representantes das Casas dos Pescadores e dos Sindicatos Nacionais do pessoal ferroviário só serão indicados depois da publicação dos diplomas que criem o respectivo regime jurídico.

(c) Os Sindicatos Nacionais das profissões livres com regime de «ordens» não poderão enviar os seus representantes à Câmara Corporativa sem que sejam publicados os decretos de aprovação dos respectivos estatutos.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1935. — O Presidente do Conselho Corporativo, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando Geral da Guarda Nacional Republicana

### Decreto-lei n.º 24:838

Considerando que, por haver o decreto-lei n.º 24:073, de 28 de Junho de 1934, revogado o § 4.º do artigo 14.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, não podem ser tidas como subsistentes as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n.º 9:168, de 4 de Outubro de 1923, que permitiam ao comando da guarda nacional republicana a realização de despesas da mesma guarda por importâncias superiores às fixadas no citado decreto n.º 24:073;

Considerando que deste facto advêm dificuldades ao bom andamento dos serviços da referida guarda e à sua missão especial;

Considerando que, em virtude de a organização dos serviços da guarda nacional republicana ser semelhante à dos serviços dependentes do Ministério da Guerra, pode ser tornada extensiva àquela, na parte aplicável, a doutrina do decreto n.º 18:970, de 28 de Outubro de 1930, que regulou a realização de despesas no referido Ministério, e que foi mantida em vigor pela alínea f) do artigo 2.º do citado decreto n.º 24:073;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º As dotações para despesas de material atribuídas à guarda nacional republicana no orçamento do Ministério do Interior só poderão ser aplicadas nos termos seguintes :

a) Com autorização do Ministro do Interior quando a despesa a realizar seja superior a 15.000\$;

b) Com autorização do comandante geral da guarda nacional republicana quando a despesa a realizar seja superior a 2.500\$;

c) Por deliberação dos conselhos administrativos das respectivas unidades quando a despesa não exceda 2.500\$.

§ 1.º As despesas até 5.000\$ podem realizar-se sem concurso público nem contrato escrito; quanto às despesas superiores a esta importância e inferiores a 200.000\$ os despachos do Ministro do Interior e do comandante geral da guarda nacional republicana poderão dispensar o concurso público e contrato escrito ou qualquer destas formalidades desde que a proposta se apresente neste sentido devidamente justificada; se a despesa a efectuar fôr de importância superior a 200.000\$ o despacho de dispensa só pode ser dado em Conselho de Ministros.

§ 2.º As despesas de material realizadas sem a observância das disposições constantes deste artigo são da responsabilidade pessoal dos oficiais que constituírem os respectivos conselhos administrativos.

Art. 2.º São mantidas as disposições do decreto com força de lei n.º 16:872, de 17 de Maio de 1929, relativo às despesas de obras e melhoramentos nos quartéis e outros edifícios militares, com a exclusão porém do estabelecido no seu artigo 4.º, na parte que respeita à dispensa da remessa de contratos ao Tribunal de Contas.

Art. 3.º Consideram-se em termos devidos as despesas até agora realizadas pelos vários organismos da guarda nacional republicana em harmonia com o regulamento aprovado pelo decreto n.º 9:168, de 4 de Outubro de 1923.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

### Decreto n.º 24:839

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É criado um consulado de 4.ª classe em Larnaca, Ilha de Chipre.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.

### Decreto n.º 24:840

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É criado um vice-consulado em Pequim, o qual ficará dependente do Consulado Geral de Portugal em Xangai.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.